MENSAGEM Nº 16/2022-PGMP

Ao Excelentíssimo Senhor
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Parintins
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parintins
Excelentíssimos Vereadores.

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº ...16.../2022-PGMP que ***"ALTERA O ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 822/2022-PGMP QUE TRATA SOBRE A AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***.

A Lei Municipal nº 822/2022-PGMP permitiu ao executivo a contratação de operações de crédito junto à CEF, para fins do exercício dos atos e ações planejadas pela Administração Pública, ao longo da gestão. Em razão da necessidade do atendimento de preceitos contratuais e legais exigidos pela empresa pública (CEF), houve a imperiosa precisão de se alterar o art. 2º, da referida Lei Municipal, para fins de ratificar e assegurar expressamente a forma de pagamento dos valores que serão contratados.

A medida contida no presente projeto não causa prejuízos ao Erário e tão pouco à Administração Municipal, sendo, portanto, item normativo que visa prever a forma de adimplemento dos créditos que serão objeto da operação financeira.

Em razão da relevância da matéria, requeiro que o mesmo tramite **em regime de urgência urgentíssima**, **com a suspensão da exigência dos interstícios legais** previstos no Regimento Interno dessa Casa Legislativa e demais normas correlatas.

Dada a importância do assunto em tela para o Município de Parintins, é que colocamos à disposição dos nobres vereadores, para apreciação e posterior votação em sessão o presente Projeto de Lei.

Parintins/AM, 10 de fevereiro de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município de Parintins
Decreto nº 063/2021 - PGMP

PROJETO DE LEI Nº ..16...../2022-PGMP

ALTERA O ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 822/2022-PGMP QUE TRATA SOBRE A AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 65, inciso I e o inciso I, do §1º, do art. 32, da LC nº 101/2000, apresenta a consideração do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 822/2022-PGMP, de 21 de janeiro de 2022, passando a constar com a seguinte alteração:

> "**Art. 2º.** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM". (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins/AM, 10 de fevereiro de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município de Parintins
Decreto nº 063/2021 - PGMP